



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (NINTEDANIBE 150MG (OFEV 150 MG), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA PACIENTE F. M. L. (PROCESSO Nº0812453-39.2021.8.14.0051) E (NINTEDANIBE 100MG (OFEV 100 MG) PARA E. C. (PROCESSO Nº0807353-35.2023.8.14.0051) DA DEMANDA JUDICIAL, VISANDO ASSEGURAR O CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES JUDICIAIS E A CONTINUIDADE DOS TRATAMENTOS DOS PACIENTES BENEFICIÁRIOS, NOS TERMOS DO ART. 75, INCISO VIII, DA LEI Nº 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a aquisição emergencial do medicamento NINTEDANIBE 150 MG (OFEV 150 MG), destinados ao atendimento dos pacientes F. M. L. (processo nº0812453-39.2021.8.14.0051) e NINTEDANIBE 100 MG (OFEV 100 MG) para E. C. (processo nº0807353-35.2023.8.14.0051) da demanda judicial, visando assegurar o cumprimento da determinação judicial vigente e a continuidade do tratamento do paciente beneficiário.

A necessidade da contratação decorre da obrigatoriedade de disponibilização do medicamento ao paciente, bem como da necessidade de garantir a continuidade do tratamento prescrito. Trata-se de medicamento de utilização contínua, cuja interrupção ou atraso no fornecimento poderá comprometer a continuidade do tratamento e ocasionar prejuízos à assistência à saúde do paciente.

Nesse contexto, a Administração deve adotar as providências necessárias para assegurar o fornecimento tempestivo do medicamento, de modo a evitar eventual descontinuidade do tratamento enquanto são concluídas as providências administrativas destinadas à contratação regular.

A descontinuidade ou o atraso no fornecimento desses itens poderá ocasionar a interrupção de tratamentos, comprometimento da assistência à saúde dos pacientes e descumprimento das determinações judiciais, razão pela qual se faz necessária a adoção de providência administrativa capaz de assegurar o atendimento da demanda em tempo oportuno.

Ressalta-se que a Administração já está promovendo a contratação regular dos itens por meio do Processo Administrativo nº 1.924/2026, atualmente em tramitação. Entretanto, considerando o tempo necessário para a conclusão de todas as etapas do procedimento licitatório e a posterior formalização da contratação, verifica-se a necessidade de uma solução temporária para evitar a descontinuidade do fornecimento enquanto o referido processo não é concluído.

Nesse contexto, a contratação ora estudada possui caráter excepcional e transitório, destinada exclusivamente a suprir a necessidade imediata durante o período necessário à conclusão do Processo nº 1.924/2026, não tendo por finalidade substituir ou prejudicar a contratação regular em andamento.

A estimativa dos quantitativos foi realizada considerando a necessidade mensal dos pacientes e o período estimado de atendimento de 03 (três) meses), de forma a garantir o fornecimento dos itens indispensáveis durante o período de transição, limitando-se a aquisição ao quantitativo necessário para o enfrentamento da situação apresentada.

A solução pretendida mostra-se necessária para assegurar a continuidade da assistência à saúde, o cumprimento das determinações judiciais e a proteção dos pacientes contra eventual interrupção dos tratamentos, até que seja concluído o procedimento de contratação regular.

Diante disso, resta caracterizada a necessidade de adoção de medida administrativa célere para garantir o fornecimento dos medicamentos, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, bem como os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
COORDENADOR DO NADF	Inácio Aguiar Azevedo
COORDENADOR DO NADF	Fabricio Silva de Souza

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a) Para participar deste procedimento, a interessada deverá apresentar proposta com valor –unitário, valor total, marca e modelo quando for o caso, datada e assinada pelo representante legal da empresa.
- b) Ter experiência comprovada para o tipo de fornecimento, seja para as empresas públicas ou privadas;
- c) No procedimento de contratação será necessário que a futura contratada apresente a seguinte documentação:

4.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (REGULARIDADE JURÍDICA):

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, incluindo a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou Certidão Simplificada da Junta Comercial (Instrumento de registro comercial), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias, devendo comprovar em ambos os casos que o ramo de atividade da participante é compatível com o objeto da licitação;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) através do site www.receita.fazenda.gov.br;
- c) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- d) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do Município da licitante na forma da lei;
- e) Prova de Regularidade Fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, através do site www.caixa.gov.br;

Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site www.tst.jus.br

4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública, se outro prazo não constar do documento.

- c) A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o edital implicará na inabilitação da proponente, caso não seja saneado na diligência.
- d) As certidões obtidas pela internet estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pela Comissão de Licitação.
- e) Durante a vigência do CONTRATO é obrigatório que os CONTRATADOS mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal relacionada às condições de habilitação, conforme o caso.

4.4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição emergencial de medicamento destinado ao atendimento da demanda judicial de saúde, conforme as especificações, apresentações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

A contratação compreenderá o fornecimento e a entrega dos produtos nos locais indicados pela Administração, observando-se rigorosamente as especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantitativos e demais requisitos estabelecidos, bem como as condições adequadas de armazenamento, transporte, acondicionamento e conservação, especialmente em relação aos produtos sujeitos a controle sanitário específico.

Os medicamentos deverão ser fornecidos em embalagens originais, íntegras, devidamente identificadas e dentro do prazo de validade, atendendo às normas sanitárias e regulamentações aplicáveis, de modo a assegurar a qualidade e a segurança dos produtos destinados aos pacientes.

A solução foi dimensionada para atender à necessidade estimada pelo período de 03 (três) meses, considerando o consumo mensal dos itens e as demandas judiciais existentes, constituindo medida de caráter excepcional e temporário, necessária para evitar a interrupção do fornecimento aos pacientes enquanto se aguarda a conclusão da contratação regular.

Ressalta-se que a Administração já promove a contratação regular dos itens por meio do **Processo Administrativo nº 1.924/2026**. Assim, a presente contratação emergencial tem como finalidade suprir exclusivamente a necessidade durante o período necessário à conclusão do referido procedimento, não substituindo a solução definitiva em andamento.

A solução contempla, ainda, a obrigação do fornecedor de substituir, sem ônus adicional para a Administração, os produtos que apresentarem avarias, desconformidade com as especificações, alterações em sua integridade ou quaisquer outras condições que impeçam sua utilização, observados os prazos e procedimentos definidos no Termo de Referência.

Dessa forma, a solução proposta possibilita o atendimento imediato da necessidade identificada, assegurando a continuidade dos tratamentos, o cumprimento das determinações judiciais e a regularidade da assistência prestada aos pacientes, ao mesmo tempo em que mantém o processo de contratação regular em andamento para atendimento da demanda de forma continuada, pelo período mínimo de 6 meses.

4.5 ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Para a definição dos quantitativos foi considerado o documento de formalização da demanda que explana na descrição e quantidades, justificando a necessidade da contratação.

5.1 ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação será de R\$ 89.391,66 (oitenta e nove mil trezentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos).

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto pode ser parcelado visando a ampliação da competitividade.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (Os documentos referidos neste item limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos);

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentar no mínimo um atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, que comprove(m) sua aptidão para o fornecimento de objetos compatíveis com o demandado;
- b) A empresa deverá apresentar Certidão de Regularidade Técnica, emitida pelo Conselho Regional de Farmácia da respectiva jurisdição;
- c) O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, contendo seu nome, CPF ou RG e sua função;
- d) Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária, de acordo com a legislação em vigor, do domicílio do licitante.
- e) Comprovação da Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, e/ou sua publicação no Diário Oficial da União – DOU, quando exigível, para a comercialização de medicamentos de uso comum e/ou sujeitos a controle especial;
- f) Certificado de regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Regional ou Federal de Farmácia, vigente na data de abertura desta licitação.

4.5. DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES:

- a) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- b) Declaração de que as propostas econômicas compreendem a Integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do §1º do Artigo 63, da Lei n. 14.333/2021;
- c) Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, nos termos do Artigo 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;
- e) Declaração para fins do disposto no Inciso VI, Artigo 68, da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal;
- f) Certidão de comprovação de Idoneidade, que deverão ser apresentados;
- g) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) (www.cnj.jus.br), por meio do link http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form ;
- h) como condição para habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no link <https://certidoes.cgu.gov.br/> em atendimento ao disposto no Acórdão n. 1793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União;
- i) As documentações indicadas nas alíneas "a" e "b" poderão ser substituídas pela Certidão/Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível no link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> .

4.6. DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES, EXIGÍVEIS NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006:

- a) Declaração de que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, Artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e está apto a usufruir do tratamento estabelecido no Artigo 43, da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- b) Declaração de que no ano-calendário de realização deste processo, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do Artigo 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

Não há contratação correlata ao objeto ora demandado.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretendida, espera-se garantir o fornecimento contínuo, adequado e tempestivo de medicamento destinado ao atendimento das demandas judiciais de saúde, assegurando aos pacientes o acesso aos itens prescritos e determinados judicialmente.

Pretende-se, especificamente:

- a) Assegurar o cumprimento das determinações judiciais, mediante o fornecimento dos medicamentos respectivos beneficiários;
- b) Evitar a interrupção dos tratamentos e cuidados de saúde, especialmente daqueles que dependem de uso contínuo dos itens objeto da contratação;
- c) Garantir a continuidade da assistência aos pacientes durante o período necessário à conclusão do procedimento licitatório regular instaurado por meio do Processo Administrativo nº 1.924/2026;
- d) Reduzir os riscos decorrentes da descontinuidade do fornecimento, evitando a falta dos itens necessários ao tratamento e acompanhamento dos pacientes;
- e) Assegurar a utilização racional dos recursos públicos, mediante aquisição dos quantitativos estritamente necessários para atendimento da demanda emergencial, observando-se as necessidades mensais identificadas e o período estimado de atendimento;
- f) Garantir a continuidade do serviço público de saúde, evitando que a demora na conclusão do procedimento licitatório regular resulte em desassistência aos pacientes;
- g) Promover uma transição adequada para a contratação regular, de modo que a presente contratação emergencial se limite ao período necessário para o atendimento da situação excepcional, sem prejuízo da continuidade do Processo Administrativo nº 1.924/2026.

Dessa forma, os resultados pretendidos estão diretamente relacionados à continuidade do atendimento das demandas judiciais de saúde, à proteção dos pacientes beneficiários e ao cumprimento das obrigações atribuídas à Administração Pública, assegurando o fornecimento dos itens necessários durante o período de transição até a conclusão da contratação regular.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

O ente irá designar mediante portaria o gestor e fiscais do contrato posteriormente celebrado.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não são relacionados impactos ambientais com a contratação;

11. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Após a análise do **Estudo Técnico Preliminar** referente à necessidade de aquisição emergencial do medicamento NINTEDANIBE 150 MG e de NINTEDANIBE 100 MG, conclui-se que a **compra é plenamente viável e justificada**, considerando os aspectos técnicos, operacionais, econômicos e sanitários avaliados.


INÁCIO AGUIAR AZEVEDO
COORDENADOR FARMACÊUTICO DO NADF
CRF/PA: 3291
MATRÍCULA: 72560

Santarém, 28 de setembro de 2026

SÍRILA DANIELA MACAMBIRA SANTOS
FARMACEUTICA DA DEMANDA JUDICIAL
CRF/PA: 12428
MATRÍCULA: 1012385